



35º Congresso Brasileiro de Cosmetologia

Inovação, Consciência e Sustentabilidade:
Expandindo Fronteiras para uma Ciência Cosmética
Propositiva

PRÊMIO LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS

Biodiversidade Brasileira

1. OBJETIVO DO PRÊMIO

Identificar, reconhecer, difundir e estimular pesquisas científicas e desenvolvimentos tecnológicos que tenham em seu escopo acessado o patrimônio genético da biodiversidade brasileira.

2. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

O Prêmio **LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS- Biodiversidade Brasileira**, foi instituído e será concedido pela Associação Brasileira de Cosmetologia (ABC) em congressos científicos organizados pela entidade ou em situações em que a mesma considerar pertinente.

3. ÂMBITO DO PRÊMIO

O Prêmio será considerado de âmbito nacional, se outorgado em congressos brasileiros e internacional quando a premiação ocorrer em Congressos como o COLAMIQC e Conferência ou Congresso da IFSCC, desde que realizados no Brasil pela Associação Brasileira de Cosmetologia.

4. PARTICIPAÇÃO NO PRÊMIO LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS

Poderão participar do Prêmio todos os que enviarem trabalhos científicos e que estejam regularmente inscritos no Congresso.

5. SOBRE OS TRABALHOS CIENTÍFICOS

Os trabalhos submetidos ao Congresso (pôster ou apresentação oral) serão analisados quanto a inclusão do mesmo ao Prêmio por uma Comissão Julgadora designada pelo Congresso.

Para inclusão do trabalho científico ao Prêmio, a Comissão Julgadora tomará como parâmetro, se o objeto de estudo do trabalho científico é patrimônio genético da



35º Congresso Brasileiro de Cosmetologia

Inovação, Consciência e Sustentabilidade:
Expandindo Fronteiras para uma Ciência Cosmética
Propositiva

biodiversidade brasileira, as definições constantes na Lei no 13.123, de 20 de maio de 2015, e no Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016 e suas atualizações.

Importante destacar que, como regra, a Lei no 13.123, de 2015, não se aplica às espécies exóticas. No entanto, serão considerados os trabalhos que tem como objeto de estudo plantas que formam populações espontâneas e as variedades que adquiriram propriedades características distintas no País e constantes na lista do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Instrução Normativa n. 3 de 20 de março de 2019 seus anexos e suas atualizações).

Serão consideradas as seguintes definições constantes na Lei no 13.123, de 20 de maio de 2015:

Patrimônio genético- informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos.

Acesso ao patrimônio genético-pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.

Pesquisa- atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis.

Desenvolvimento tecnológico - trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para exploração econômica.

População espontânea - população de espécies introduzidas no território nacional, ainda que domesticadas, capazes de se autoperpetuarem naturalmente nos ecossistemas e habitats brasileiros.

A Comissão Julgadora utilizará a lista Flora do Brasil 2020 do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, disponível em: <http://floradobrasil.jbrj.gov.br/>, para enquadramento das espécies da biodiversidade brasileira.

A apresentação, formatação, envio e apresentação do resumo e/ou trabalho completo deverão seguir as normas do Congresso. No trabalho científico completo deverá estar



35º Congresso Brasileiro de Cosmetologia

Inovação, Consciência e Sustentabilidade:
Expandindo Fronteiras para uma Ciência Cosmética
Propositiva

citado o número do cadastro ou certidão de regularização no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (Cgen) do Ministério do Meio Ambiente.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Após a adesão do trabalho científico ao Prêmio (item 5) os mesmos serão analisados levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Originalidade e Inovação;
- b) Delineamento da pesquisa e adequação aos objetivos;
- c) Importância para o avanço do conhecimento e potencial de aplicabilidade dos resultados;
- d) Apresentação, conhecimento e domínio do autor sobre o tema do trabalho;
- e) Formatação de acordo com o regulamento do Congresso.

Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Científica.

7. PREMIAÇÃO

A premiação será concedida ao trabalho científico classificado em primeiro lugar, que receberá um montante em dinheiro R\$ 2.000 (dois mil reais) bem como o certificado no qual estará registrado o nome do Prêmio, os nomes do autor individual e/ou do autor principal, e quando houver, também os dos autores colaboradores.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O (s) autor (es) premiado (s) concorda (m) com a utilização sem ônus dos seu (s) nome (s), imagem e material, para eventual divulgação em quaisquer meios de comunicação nacionais e/ou internacionais que a ABC julgar relevante.

Caso não haja trabalhos científicos cujo objeto de estudo seja resultante da biodiversidade brasileira, por decisão da Comissão Científica juntamente com a Comissão Organizadora, poderão outorgar a premiação a trabalhos que versam sobre espécies vegetais de Biomas Brasileiros. Nessa situação o título da premiação será substituído por **PRÊMIO LUIZ GUSTAVO MARTINS MATHEUS – Biomas brasileiro.**

Os casos omissos de este regulamento serão definidos e acordados pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica.



35° Congresso Brasileiro de Cosmetologia

Inovação, Consciência e Sustentabilidade:
Expandindo Fronteiras para uma Ciência Cosmética
Propositiva

DATAS IMPORTANTES

16 de Janeiro de 2023	<u>Disponibilização do Formulário de Submissão de Trabalho no site do congresso:</u> www.casadacosmetologia.com.br/congresso-cosmetologia
14 de abril de 2023	Prazo final para submissão do Resumo Preenchimento e envio do Formulário de Submissão de Trabalho
01 de maio de 2023	Comunicado aos Autores da aprovação do resumo do Trabalho
12 de maio de 2023	Prazo final para submissão do Trabalho Completo Preenchimento e envio do Formulário de Submissão de Trabalho
12 de maio de 2023	Prazo para Inscrição do Autor ou Apresentador Prazo para pagamento da taxa de apresentação
01 de maio de 2023	Disponibilização do <i>template</i> para apresentação de e-poster e/ou oral.
19 de maio de 2023	Prazo final para envio da apresentação em formato conforme categoria do trabalho (e-poster ou oral)
02 de junho 2023	Divulgação de datas e horários da apresentação oral e e-poster
13-15/ junho 2023	Data do Congresso Brasileiro de Cosmetologia

PRÊMIO OUTORGADO POR MARINELLO ADVOGADOS *

Primeiro Lugar

R\$ 2.000,00

*Eventualmente os prêmios poderão ser patrocinados por outras empresas.

Prêmio Oferecido por: